



PROJETO DE LEI Nº 32 /2005

Dispõe sobre valores cobrados na realização de concursos públicos no âmbito da administração pública municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - A realização de concursos públicos no âmbito da administração pública direta, indireta e fundacional do Município de Ouro Preto obedecerá aos seguintes preceitos:

I - os valores das taxas de inscrições não poderão ultrapassar 2% (dois por cento) do vencimento correspondente ao cargo público constante do edital;

II - os candidatos não classificados serão reembolsados, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), em 25% (vinte e cinco por cento) do valor da inscrição;

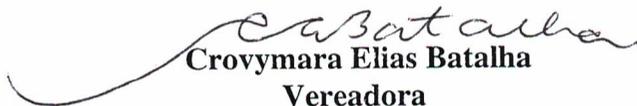
III - os candidatos que não forem convocados no prazo de validade do concurso serão ressarcidos em 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, devidamente corrigidos pelos índices oficiais;

IV - do edital constará a planilha dos custos com a realização do concurso;

V - após a realização do exame, fica obrigada a instituição responsável por sua realização a dar publicidade do custo real do concurso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2005.


Crovymara Elias Batalha
Vereadora

Aos 11 de abril de 2005
Distribuído em comissão (01)
competente _____

De _____
[Signature]
Presidente do Conselho Municipal de
Curo Mito

APROVADO em Primeira discussão,
Por unanimidade
Sala das Sessões, 11 de abril de 2005
[Signature]
Com 07 votos a favor e com — votos contra

Ausentes Reunião: Vereadores _____ e _____

APROVADO em Segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 02 de maio de 2005
[Signature]
Presidente
Com 07 votos a favor e com — votos contra

Ausentes Reunião: Vereadores Kurzo e m^o Regina



Justificativa

A falta de oferta de vagas no mercado formal de trabalho resultou em um crescente de entidades voltadas para a promoção e realização de concursos públicos, bem como para o preparo dos candidatos. Porém, o Estado não se pode enriquecer com dinheiro alheio nem favorecer o enriquecimento de uns em detrimento de outros.

Pergunta-se: a quem interessa a realização dos concursos públicos senão à entidade que o produz?

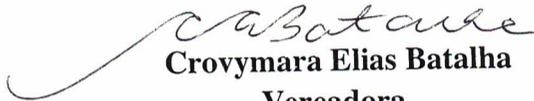
Hoje, a realidade mostra que há muito mais interessados.

Há uma verdadeira indústria voltada para a realização de concursos públicos. A proporção é tão desigual que, para uma oferta de 19 vagas, ocorrem 24.000 inscritos.

A sucessão de concursos públicos não é ilícita, mas é aética e amoral, inclusive em relação ao que ocorreu com os últimos inscritos para o Concurso Público de 2003, aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas viram o seu dinheiro indo pelo ralo, pois, além de não fazerem o concurso, perderam os valores das inscrições.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2005.


Crovymara Elias Batalha
Vereadora



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 32/05

Relatório:

A Vereadora Crovymara Elias Batalha apresenta para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre valores cobrados na realização de concursos públicos no âmbito da administração pública municipal.

Fundamentação:

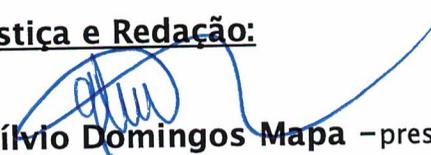
Conforme justificativa apresentada pela autora, a falta de oferta de vagas no mercado formal de trabalho resultou em um crescente número de entidades voltadas para a promoção e realização de concursos públicos, bem como para o preparo dos candidatos. E ainda, há uma verdadeira indústria voltada para a realização de concursos públicos, sendo que a proporção é tão desigual que, para uma oferta de 19 vagas, ocorrem 24 mil inscritos.

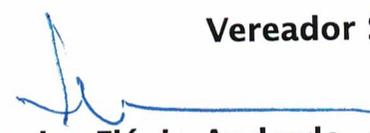
Conclusão:

Diante do exposto, as comissões são de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 32/05.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 14 de abril de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

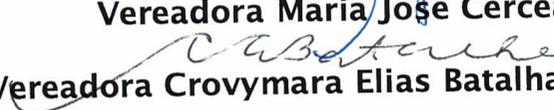

Vereador Sílvio Domingos Mapa – presidente

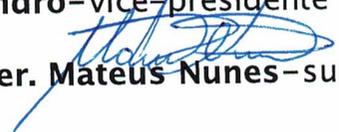

Vereador Flávio Andrade – relator


Vereador Mateus Nunes – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:


Vereadora Maria José Cerceau Leandro – vice-presidente


Vereadora Crovymara Elias Batalha – relatora


Ver. Mateus Nunes – suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

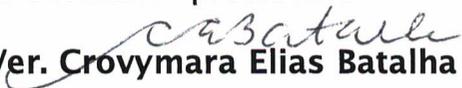
Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

 **Ver. Leonardo E. Barbosa** – relator

 **Vereador José Maria Germano** – presidente

 **Ver. Crovymara Elias Batalha** – suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 32/05

Relatório:

O Projeto de Lei nº 32/05, que “Dispõe sobre valores cobrados na realização de concursos públicos no âmbito da administração pública municipal”, é de autoria da Vereadora Crovymara Batalha.

Fundamentação:

A matéria em pauta, após aprovação em primeira e segunda discussões no Plenário desta Casa Legislativa, retorna a esta Comissão para elaboração de redação final.

Conclusão:

Assim sendo, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** é de parecer pela aprovação do mesmo em sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 05 de maio de 2005.

Vereador **Sílvio Domingos Mapa** - Presidente

Vereador **Flávio Andrade** - Relator

Vereador **Mateus Nunes** - Vice-Presidente

APROVADO em R-final discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 05 de 05 de 05

Com 8 votos a favor e com votos contra

ausente plenário: Requ